

Transportado	CR\$ 17.919,00
3.1.3.0-3.3 - Serviços de Terceiros - Fomento	158,12
3.1.4.0-33 - Encargos diversos - Fomento	300,00
Com arrecadação a maior	<u>15.259,88</u>
Soma	33.628,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 1974.

Romualdo J. Gonsioriewicz
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Christiano C. Dourado
Secretário de Administração
— X —

Lei nº 301, de 01 de outubro de 1974.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares neste exercício, no valor de
CR\$ 86.357,80.

ROMUALDO JOSÉ GONSIORIEWICZ, Vice-Prefeito em exercício de Guaiaras das Missões, faz saber que a Câmara Municipal de Tucuruí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado

a abrir crédito Suplementares na Lei de Meios Vigente, nos seguintes Códigos, Verbas e Valores:

Códigos	Verbas e Setores	Valores
3.1.1.1-02-01.01	- Subsídios - Gabinete Prefeito	13.000,00
3.1.1.1-02-01.02	- Representações - Gab. Prefeito	4.500,00
3.1.1.1-05-01.03	- Vencimentos - Set. Serv. Auxil.	2.277,00
3.1.1.1-16-02.03	- Ajuda de Custas - Contadoria	700,00
3.1.1.1-11-01.03	- Vencimentos - Tesouraria	2.180,00
3.1.1.1-42-01.07	- Salários - Setor Estradas	15.000,00
3.1.1.1-42-02.01	- Grat. Prest. Serv. Extra - Idem	600,00
3.1.2.0-4.2	- Material de Consumo - Idem	15.000,00
3.1.1.1-6.1-01.03	- Vencimentos - Cusino	30.000,00
3.1.4.0-1.9	- Encargos Diretos - Juais	2.500,00
3.1.3.0-4.6	- Serviços Recreios Telefonica	500,00
TOTAL		cr\$86.257,00

ART. 2º - Serviço de Recurso para cobertura dos créditos acima especificados as reduções nas seguintes verbas, Códigos e valores:

Códigos	Verbas e Setores	Valor
4.1.1.0-4.0	- Material Permanente - Estradas	3.000,00
3.1.1.1-4.9-02.01	- Grat. Prest. Serv. Extra - Estradas	1.000,00
4.1.1.0-4.9	- Obras Públicas - Estradas	5.000,00
3.1.1.1-46-01.07	- Salários - Telefonica	1.591,60
3.1.1.1-46-02.03	- Ajuda Custas - Telefonica	544,00
3.1.4.0-4.6	- Encargos Diretos - Telefonica	1.000,00
4.1.1.0-4.6	- Obras Públicas - Telefonica	20.000,00
4.1.4.0-4.9	- Material Permanente - Estradas	2.000,00
3.1.1.1-6.0-01.03	- Vencimentos - Direto Cusino	6.000,00
3.1.4.0-6.0	- Encargos Diretos - Idem	1.000,00
3.1.1.1-6.1-01.07	- Salários - Cusino	3.546,00
3.1.1.1-6.1-02.01	- Grat. Prest. Serv. Extra - Idem	1.540,00
3.1.2.0-6.1	- Material de Consumo - Cusino	25.000,00

TRANSPORTADO	R\$ 221,60
3.1.3.0-6.1 - Serviços de Telégrafo - Idem	10.000,00
3.1.4.0-6.1 - Encargos fixos - Idem	36,20
4.1.4.0-6.2 - Material de consumo - Idem	5.000,00
TOTAL	R\$ 86.257,80

ART. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guaraní das Missões, 01 de outubro de 1974.

Romualdo J. Gonsiorowski
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Oliveiro B. Imda
Secretário de Administração
— x —

Lei N° 302, de 01 de outubro de 1974.

Prorroga o prazo para o
pagamento dos Impostos
Predial e Territorial Urbanos
do 2º Semestre de 1974.

Romualdo José Gonsiorowski, Vice-Prefeito
em exercício no cargo de Prefeito Municipal de
Guaraní das Missões - RS, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e em sancionou e promulga
a seguinte Lei:

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial